



**1ª VARA CÍVEL - FORO DE VOTUPORANGA**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **JOÃO VIRGILIO BELATI (CPF/ME Nº 025.766.718-02)**; e da interessada **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ/ME Nº 08.036.157/0001- 89)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Reinaldo Moura de Souza, da 1ª Vara Cível – Foro de Votuporanga, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Venda de Imóvel em Hasta Pública C.C. Pedido de Indenização por Uso de Imóvel Comum, em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **ELIETE DE SOUZA (CPF/ME Nº 121.684.278-79)** em face de **JOÃO VIRGILIO BELATI (CPF/ME Nº 025.766.718-02)**, nos autos do **Processo nº 0004691-15.2017.8.26.0664** (Processo Principal nº 1001437-85.2015.8.26.0664), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel:** Rua Othogamiz Luiz Arantes, nº 2364, Chácara Aviação, Votuporanga/SP, CEP 15502-268 - **Descrição do Imóvel:** Uma casa com 103,30m<sup>2</sup> sob o nº 2364, junto ao seu respectivo terreno medido 10,50 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, por 14,36 metros do lado direito e 14,35 metros do lado esquerdo, correspondentes a 147,09 metros quadrados, constituído de parte dos lotes vinte e dois (22) e vinte e três (23), da quadra quatro (4), Cadastro SO 11 03 04 22, situado à rua Othogamiz Luiz Arantes, lado par, no prolongamento da “Chácara Aviação”, na cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Othogamiz Luiz Arantes, do lado direito com parte do lote 23 (atual cadastro final 23), do lado esquerdo com o lote 21 (atual cadastro final 21), e nos fundos com parte do lote 22 (atual cadastro final 24); imóvel esse distante 9,37 metros em reta, mais 4,49 metros em curvado alinhamento da rua Jorge Freitas,- sendo que para sua formação destacaram-se: 143,50 m<sup>2</sup> do lote 22; e 3.59 m<sup>2</sup> do lote 23.

Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº	41103042200000
Matrícula Imobiliária nº	41.248

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Votuporanga/SP

**OBS 01:** Há no imóvel a edificação de uma casa com 103,30 m<sup>2</sup> sob o nº 2364, composto por: garagem, sala, dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, em bom estado de conservação (Laudo de Avaliação às fls. 46/61 e Certidão de Valor Venal).

**OBS 02:** Foi determinada às fls. 41/42 a penhora no rosto dos autos advinda da Ação de Execução Fiscal sob o nº 1001176-86.2016.8.26.0664, ajuizada pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, no importe de R\$ 3.807,96 (Fev/2017). A respectiva demanda foi extinta em razão do pagamento do débito requerido, com trânsito em julgado no dia 17 de fevereiro de 2021.

**Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 208.815,80 (Nov/2019 – Avaliação às fls. 136).

**Valor de avaliação atualizado:** R\$ 257.506,02 (Out/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.



**Débitos Tributários:** Não constam débitos tributários para o presente imóvel até o momento de confecção deste Edital. Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

**02** - A 1ª praça terá início em **16 de dezembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 19 de dezembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 19 de dezembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará em 31 de janeiro de 2023, às 13 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

**03** - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**04** - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**05** - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**06** - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

**07** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

**08** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um)



dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**09** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**10** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**11** - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**12** - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**13** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

**14** - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

**15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com), telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

**16** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. REINALDO MOURA DE SOUZA**  
**JUIZ DE DIREITO**